



REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR BIÊNIO 2021-2023.

Art. 1º. A eleição do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS - PR, reger-se-á por este regimento eleitoral.

Parágrafo único. Este regimento eleitoral foi elaborado pela Comissão Eleitoral, conforme atribuição constante no art. 42, I, do Estatuto e na Resolução nº 01/2021 de 08 de outubro de 2021 publicada no sítio oficial do COSEMS-PR.

Art. 2º. Poderão participar da eleição do COSEMS-PR todos os cidadãos que ocupem o cargo de Secretário Municipal de Saúde ou cargo correspondente, desde que adimplentes com o pagamento da contribuição de representação institucional previsto no art. 3º, inciso I, do Estatuto.

Parágrafo único. Consideram-se adimplentes todos aqueles que a Secretaria Municipal de Saúde esteja em dia com as contribuições descritas na Portaria do Ministério da Saúde Gabinete do Ministro n.º 220 de 30 de janeiro de 2007.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é formada pelos membros nomeados na Resolução n.º 01/2021 da Presidência do COSEMS - PR, os quais são os seguintes:

I. **ADRIANE DA SILVA JORGE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.796.140-4 SSP/PR - Secretária Municipal de Saúde do Município de Pinhais - PR;

II. **LILIAM CRISTINA BRANDALISE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.778.757-8 SSP/PR – Secretária Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - PR;

III. **MOACIR PALUDETTO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.525.125-4 SSP/PR - Secretário Municipal de Saúde do Município do Município de Arapongas - PR;

IV. **ANA PAULA SARTOR**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.574.416-8 SSP/PR - Assessoria Jurídica do COSEMS - PR.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral, impedidos por força do Estatuto em concorrer às eleições do COSEMS-PR, será presidido pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Pinhais, Sra. ADRIANE DA SILVA JORGE CARVALHO, e como Relatora a Secretária Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, Sra. LILIAM CRISTINA BRANDALISE. A Comissão Eleitoral tem por atribuição as competências conforme o art. 42 do Estatuto:



- I. Coordenar o processo eletivo das chapas inscritas para integrarem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS – PR;
- II. Receber pedido de inscrição das chapas;
- III. Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;
- IV. Aprovar o material necessário às eleições;
- V. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;
- VI. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- VII. Registrar o processo eleitoral por meio de ata.

Art. 4º. O cadastramento das chapas interessadas dar-se-á no período de 25 de outubro de 2021 até 1º de novembro de 2021 nas instalações do escritório do COSEMS-PR, localizado na Rua Avenida João Gualberto, n.º 1342, 8º andar, Município de Curitiba – PR, ou pelo correio eletrônico contato@cosemSpr.org.br, **devendo constar no assunto do e-mail que se trata de pedido de registro de chapa para participar das eleições do COSEMS-PR.**

Parágrafo único: A chapa é composta pelos seguintes cargos, conforme art. 23 do Estatuto: Presidente; 1º Vice – Presidente, 2º Vice – Presidente, 1º Diretor Administrativo e 2º Diretor Administrativo, 1º Diretor Financeiro e 2º Diretor Financeiro, 1º Diretor de Relações Institucionais e Parlamentares e 2º Diretor de Relações Institucionais e Parlamentares, 1º Diretor de Macrorregião Leste e 2º Diretor de Macrorregião Leste, 1º Diretor de Macrorregião Oeste e 2º Diretor de Macrorregião Oeste, 1º Diretor de Macrorregião Norte e 2º Diretor de Macrorregião Norte, 1º Diretor de Macrorregião Noroeste e 2º Diretor de Macrorregião Noroeste; e Conselho Fiscal, composto por 3 membros titulares e 3 membros suplentes.

Art. 5º. As chapas deverão informar no momento do cadastramento, lista com o nome completo de todos os integrantes e respectivos cargos a que concorrem indicados no parágrafo único do art. 4º deste Regimento, devendo anexar os atos das respectivas nomeações de seus cargos públicos.

Art. 6º. A votação dar-se-á em Assembleia Ordinária, com voto aberto, ou por aclamação, caso exista somente uma chapa inscrita.

Parágrafo primeiro. Somente os gestores municipais de saúde terão direito a voto.



Parágrafo segundo. Em razão do Decreto n.º 7.899/2021 do Estado do Paraná que decretou estado de calamidade pública em causa da pandemia do novo Coronavírus, a eleição, será realizada simultaneamente em modo virtual, que poderá ser acessada dia 11 de novembro de 2021, às 09:00 horas pelo link (<https://conasems-br.zoom.us/j/84185808409?pwd=Q0FZZ3VBcU10ZVRhcUEvakh3dW1Mdz09>) e será gravada, arquivada.

Art. 7º. O(a) Relator(a) da Comissão Eleitoral lavrará ata do resultado, contendo o número de eleitores, o número de votos conferidos a cada uma das chapas concorrentes, ou registrará a aclamação, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, a ser registrada no Tabelionato de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba - PR.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no site do COSEMS-PR www.cosemspr.org.br.

Curitiba - PR, 22 de outubro de 2021.

3

ADRIANE DA SILVA JORGE CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral